



## ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 000.00000000/0000-00

#### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: SSP/SP – CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP – 11º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CNPJ/MF Nº 04.378.330/0018-14			
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR FELÍCIO SAVASTANO, 350 – VILA INDUSTRIAL			
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	CEP: 12220-270	DDD/TELEFONE: (12) 3912-5590	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: GLAUCIO DOEDERER CAFALCHIO DE OLIVEIRA			CPF: 122.090.358-21
RG/ÓRGÃO EXP.: 32.687.351-X SSP/SP	CARGO: TEN CEL PM	FUNÇÃO: CMT DE GB	MATRÍCULA: RE960410-3
NOME DO RESPONSÁVEL EVENTUAL PELO ACOMPANHAMENTO: RAPHAEL FERNANDES BRITO			CPF: 073.502.806-02
RG/ÓRGÃO EXP.: 12.675.446 SSP/MG	CARGO: CAP PM	FUNÇÃO: CMT DE SGB	MATRÍCULA: RE-121896-4

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE QUELUZ CNPJ/MF Nº 46.670.931/0001-06			
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 100, CENTRO			
CIDADE: QUELUZ	CEP: 128000000	DDD/TELEFONE: (12) 31479020	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: GABRIELA NICOLI DA SILVA RIBEIRO			CPF: 472.771.118-42



## ESTADO DE SÃO PAULO

RG/ÓRGÃO EXP.: 57.787.983-2 SSP/SP	CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	FUNÇÃO: SECRETÁRIA	MATRÍCULA: 2332
---------------------------------------	---	-----------------------	--------------------

### 2 - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA MEDIDA

A instalação de serviços de bombeiros no Município é de relevante interesse público, haja vista a potencialidade de ocorrências emergenciais das mais diversas naturezas, desde incêndios a salvamentos dos mais diversos tipos: acidentes de trânsito envolvendo vítimas presas nas ferragens, pessoas perdidas em matas, deslizamentos de terras, desabamentos e enchentes, resgates dos mais diversos, calamidades públicas, dentre tantas outras possibilidades, além dos serviços de prevenção e proteção das pessoas da comunidade.

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Serão executados pelo Corpo de Bombeiros, no Município, os serviços que constam na Cláusula Primeira do Convênio, por meio de cooperação conjunta com Bombeiros Civis Públicos, nos termos previstos no Sistema de Atendimento de Emergências, instituído pela Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, e regulamentado pelo Decreto nº 63.058, de 12 de dezembro de 2017.

3.2. Os partícipes devem arcar com seus encargos previstos nas cláusulas estipuladas no Convênio do qual este Plano de Trabalho é parte integrante, seja no pagamento do pessoal de seu respectivo efetivo, seja na aquisição de viaturas e equipamentos necessários à atividade operacional e administrativa, seja nas demais despesas de custeio e investimento necessárias para o funcionamento dos serviços.

### 4 – METAS A SEREM ATINGIDAS



## ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A execução dos serviços e atividades de Bombeiro no Município de **Queluz** tem por meta a prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio, ações em situações de calamidade pública, resgate de acidentados e socorros diversos, visando à melhoria da segurança, tranquilidade e salubridade pública da comunidade local.

4.2. Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio das Estações de Bombeiros pertencente ao 11º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, em mútua cooperação com Bombeiros Civis Públicos, que integrarão o Sistema de Atendimento de Emergências, nos termos da legislação vigente.

### **5 – ETAPAS DA EXECUÇÃO:**

5.1. São atribuídos os seguintes encargos previstos no convênio:

#### **5.1.1. Ao ESTADO:**

5.1.1.1. constituição do efetivo policial-militar que se tornar necessário, em cada caso, tecnicamente habilitado para o exercício das funções que lhe competirem;

5.1.1.2. fornecimento de uniforme ao bombeiro militar estadual e o material de expediente;

5.1.1.3. remuneração do efetivo policial militar e os encargos previdenciários correspondentes

#### **5.1.2. Ao MUNICÍPIO:**

5.1.2.1. aquisição de combustível, lubrificantes e materiais do mesmo gênero;

5.1.2.2. execução de serviços de manutenção em geral;

5.1.2.3. construção, adaptação ou locação dos imóveis necessários às Unidades Operacionais de Bombeiros, mediante aprovação de órgão competente da Polícia Militar;



## ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2.4. aquisição e a manutenção de material necessário à limpeza de alojamento e da administração;

5.1.2.5. fornecimento da alimentação destinada aos elementos escalados de prontidão;

5.1.2.6. instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com o plano de cuja elaboração deverá participar o órgão técnico do Corpo de Bombeiros/PMESP;

5.1.2.7. fornecer e recompor o efetivo de bombeiros civis públicos para cooperação na prestação dos serviços do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, os quais deverão executá-los com exclusividade, bem como responder de forma direta, pelos encargos trabalhistas e de infortunística;

5.1.2.8. fomentar a participação de bombeiros civis públicos na cooperação para a prestação dos serviços de bombeiros;

5.1.2.9. autorizar, incentivar e custear os intercâmbios, cursos e estágios técnicos e operacionais dos bombeiros civis públicos com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, junto as suas diversas Unidades Operacionais e a Escola Superior de Bombeiros;

5.1.2.10. fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual aos bombeiros civis públicos

5.2. A aquisição de equipamentos especializados, de material de consumo durável, de viaturas e de material de tecnologia da informação e de comunicações, para implantação dos serviços de bombeiros do Município, será feita da seguinte forma:

### 5.2.1. **Pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO:**

5.2.1.1. acessórios e equipamentos para combate a incêndios;

5.2.1.2. acessórios e equipamentos para ações de salvamento;

5.2.1.3. viaturas e equipamentos para combate a incêndios;

5.2.1.4. viaturas e equipamentos para salvamento aquático e terrestre;



## ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1.5. viaturas e equipamentos para resgate de acidentados;

5.2.1.6. viatura leve, para transporte de material e pessoal;

5.2.1.7. material e equipamento de tecnologia da informação e comunicações.

### 6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Na vigência do presente convênio, serão aplicados os recursos conforme dotação orçamentária aprovada para cada ano, sendo que é de responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento de despesas com a locação, manutenção e outras que impliquem no pleno funcionamento de suas atividades no interior do imóvel, evitando-se a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais.

6.2. O valor custeado anualmente pelo **MUNICÍPIO** ao Corpo de Bombeiros conforme estipulado na cláusula sétima do convênio será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.3. As despesas a cargo do **MUNICÍPIO** serão suportadas, por conta das dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que as despesas a cargo do **ESTADO** serão suportadas com recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

### 7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O Convênio será desenvolvido de acordo com o seguinte Cronograma:

7.1.1. FASES DE EXECUÇÃO	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Pagamentos das taxas de serviço	R\$ 1500,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE



## ESTADO DE SÃO PAULO

público (água, gás, energia elétrica, telefone, etc).			
Internet banda larga.	R\$ 200,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R\$ 800,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Material de consumo para escritório e outras Despesas com Materiais Diversos	R\$ 300,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Manutenção e substituição de equipamentos administrativos	R\$ 500,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Cessão de cozinheira para preparação de alimentação	R\$ 1400,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
<b>Total Mensal (Despesas Fixas)</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>	<b>Total Anual (Despesas Fixas)</b>	<b>R\$ 80.400,00</b>

7.1.2. FASES DE EXECUÇÃO	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Manutenção preventiva e corretiva das Viaturas	R\$ 1.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Manutenção predial	R\$ 700,00	QUANDO NECESSÁRIO	MENSALMENTE
Manutenção e substituição de materiais e equipamentos operacionais	R\$ 2.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
<b>Total Mensal (Despesas Eventuais Previsíveis)</b>	<b>R\$ 3.700,00</b>	<b>Total Anual (Despesas Eventuais Previsíveis)</b>	<b>R\$ 44.400,00</b>

7.1.3. FASES DE	VALORES	CRONOGRAMA DE	PRAZO PARA
-----------------	---------	---------------	------------



## ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUÇÃO		EXECUÇÃO	DESEMBOLSO
Instalação De Hidrantes	R\$ 15.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Aquisição de materiais e equipamentos para adequação do serviço	R\$ 15.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Aquisição ou Montagem de Veículos e Embarcações para adequação do serviço	R\$ 00,00	----	----
<b>Total (Despesas Eventuais)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>		

7.1.4. FASES DE EXECUÇÃO (ESTADO)	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Pagamento dos Salários dos policiais empregados	R\$ 78.000,00	ANUAL	ANUAL

7.1.5. TOTAL GERAL	ESTADO (ANUAL)	MUNICÍPIO (ANUAL)	TOTAL GERAL ANUAL
	R\$ 78.000,00	R\$ 154.800,00	R\$ 232.800,00

7.2. Do 1º ao 30º ano do Convênio serão oneradas as dotações próprias do **ESTADO** e do **MUNICÍPIO**, nos termos da legislação vigente, sendo que o **MUNICÍPIO** constará a Dotação Orçamentária em LOA (Lei Orçamentária Anual), disponibilizando em conta corrente do FEBOM (Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros) o numerário destinado a custear a manutenção dos serviços e atividades de bombeiros executados pela Estação de Bombeiros de Município de Queluz.

7.3. Os proventos dos bombeiros civis públicos onerarão dotação orçamentária própria, distinta da destinada ao FEBOM.



## ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. A execução deste Plano de Trabalho terá início na data de assinatura do Convênio que disciplinará a atuação dos partícipes, conforme as fases de execução acima discriminadas, com o término da vigência previsto para 30 (trinta) anos.

### 8 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. O Comandante da OPM deve designar o Subcomandante como substituto eventual para atuar nos eventuais impedimentos do titular.

8.2. O responsável titular deve acompanhar todos os processos de aquisições em prol do Corpo de Bombeiros junto à prefeitura local, além dos serviços de construção/manutenção e/ou reformas do quartel e de adaptação de viaturas que serão destinadas à Estação de Bombeiros.

8.3. No âmbito do Corpo de Bombeiros, os relatórios semestrais e as informações mensais trocadas de modo recíproco entre os responsáveis pelo acompanhamento do convênio (do CBPMESP e das prefeituras) devem ser difundidos em canal técnico, por meio de sistema informatizado, à respectiva Unidade Gestora Executora (UGE) da Unidade que, por sua vez, encaminhá-los-ão à UGE do Comando de Bombeiros do Interior - 3, de acordo com diretriz específica.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho Anual, que será parte integrante do Convênio firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Queluz.

São Paulo, 14 de março de 2025.

---

**GUILHERME MURARO DERRITE**

Secretário da Segurança Pública

---

**JOSÉ CELSO BUENO**

Prefeito do Município de Queluz



**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**GLAUCIO DOEDERER CAFALCHIO DE OLIVEIRA**

Ten Cel PM - Comandante do 11º GB